



COMISSÃO DISCIPLINAR

Julgamento nº: 10/2017

Partida: Mercurio X CJA

Árbitros: Tulio Portella

Atleta: Jean Filipe Fontao Dos Passos Torrico (10954) Equipe : CJA

Na qualidade de membro fixo da Comissão Disciplinar (CD) dos Campeonatos promovidos pela Federação Estadual de Futebol 7 SC, exercício 2017, , com base no **§ Título I art. 1.º** do Regulamento Oficial do Campeonato 2017, se faz necessidade de julgamento da ocorrência disciplinar ocorrida e identificada no relatórios de arbitragem anexado à súmula do jogo.

A Federação Estadual de Futebol 7 SC decide:

Atleta : Jean Filipe Fontao Dos Passos Torrico (10954) Equipe : CJA

Art. 21. Quando a agressão praticada por atleta, técnico ou auxiliar técnico, massagista ou dirigente contra árbitro ou auxiliares, comissão organizadora, funcionário ou representante da Federação Estadual F7 SC, pessoa vinculada ou subordinada à competição, por fato ligado ao desporto for:

d) MANIFESTAÇÕES OU OFENSA MORAL;

Art. 27. Assumir na praça de desporto atitude inconveniente ou contraria a moral desportiva, ou demonstrar publicamente o ódio ou a violência, mesmo que já expulso ou cumprindo punição. Qualquer atleta ou dirigente pode ser relatado por árbitros, mesmo que sua equipe não esteja em quadra, pois são considerados integrantes da competição, durante a realização da mesma.

Art. 48. Praticar ato hostil, ameaçar alguém, ofender sua honra ou praticar ato discriminatório referente à preconceito de origem Étnica, raça, sexo, cor, idade, por palavras, gesto ou por qualquer outro meio:

b) Contra árbitro ou auxiliar ou pessoa vinculada à entidade de administração do esporte;

Motivo: Ofensas ao arbitro da partida, incitação a violência, pratica de ato hostil como arremesso de objeto em direção ao arbitro

Pena: 11 jogos de suspensão.

Através deste solicitamos a ciência dos presidentes das equipes citadas acima.

São José 28 de março de 2017.

Antonio Padilha – Presidente.

Federação Estadual de Futebol 7- FEF7SC